

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 128/1981 de 24 de Novembro

Tendo em consideração que, por um lado, o INATEL Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores prossegue objectivos e desenvolve actividades em todo o território nacional e que, por outro, compete ao seu Conselho Geral definir as linhas gerais de actuação do Instituto e acompanhar a execução das respectivas actividades, o Governo da República, ouvidas as Regiões Autónomas, determinou através do Decreto-Lei n.º 213/81, de 14 de Julho que do Conselho Geral do INATEL, previsto no art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 519-J2/79, de 29 de Dezembro, passassem a fazer parte um representante do Governo da Região Autónoma da Madeira e um representante do Governo da Região Autónoma dos Açores.

O Governo resolve:

Designar o licenciado José Raul Fonseca Handel de Oliveira, Director Regional do Trabalho, como seu representante no Conselho Geral do INATEL — Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores.

Aprovado em Conselho, em 4 de Novembro de 1981

Presidência do Governo, 6 de Novembro de 1981. – O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.